

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 28 de abril de 2020.

Ofício de número 031 / 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Municipal promulgada pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, em decorrência de sanção tácita.

Senhor Prefeito,

Cumpro - me o dever de encaminhar a Vossa Excelência, a Lei Ordinária Municipal abaixo relacionada promulgada, por esta Presidência em razão da Sanção Tácita, nos termos do artigo 66, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Seabra, bem como o artigo 37 e inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra.

Trata o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 685, de 27 de abril de 2020, cujo objeto consiste na alteração das Leis Ordinárias Municipais de números 546 e 547, de 24 de fevereiro de 2016, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

Atenciosamente,

Marcos Pires F. Vaz.

Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

CNPJ: 16.254.815/0001-37

Jucileide em
28/04/2020
JARAJO

Ass. Res. dos Ajos
Dec. Nº 07/04

Ofício de número 031 / 2020, de 28 de abril de 2020

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Rua Jacob Guanaes, Nº 364, Centro – CEP 46900-000
Fone: (075) 3331-1421 Ramal: 218
CNPJ: 13.922.604/0001-37
E-mail: assistenciaseabra_pms@outlook.com



Seabra-BA, 28/04/2020

Ilmº Sr.

Marcos Pires F. Vaz

MD.: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras de Seabra - BA

Prezado Edil,

em atenção e resposta ao Ofício nº 016/2020 – MPFV, informamos que, frente a situação em que estamos vivendo de uma Pandemia e Estado de Calamidade Pública em Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar- CT em acordo com as Normativas e Orientações do Ministério da Cidadania – MC e da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social - SAS, Ministério Público – MP, adotou as seguintes medidas:

Criança e Adolescente

O Conselho Tutelar:

- O Expediente será em sobre aviso e/ou plantão;
- Fixar número de contato de e-mail que já constam na placa;
- Telefone móvel institucional;
- Veículo e motorista a disposição 24 horas;
- Atendimento urgente;
- Atendimento remoto para casos que podem aguardar;
- Registro de denúncias e ocorrências;
- Grupo institucional de WhatsApp;
- Relação de números telefônicos do SGD CRAS, CREAS, Secretarias de Assistência Social e Saúde, Polícia Civil e Militar, dentre outros.

Essas medidas visam garantir direitos e proteção as Crianças e Adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RECIBIDO EM 28/04/2020
Assinatura
Ass 16425 min.

Câmara Municipal de Seabra

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Lar do Vovô) -
Informa as ações que já foram desenvolvidas junto a direção da Instituição:

- *Vacinação contra a H1N1 em todos os idosos e funcionários, inclusive com a avaliação médica (Dr. Fabiano) – Parceria Secretaria de Saúde;*
- *Cada quarto com 02(dois) idosos;*
- *As visitas estão suspensas;*
- *Funcionários fazendo uso de máscaras e álcool em gel;*
- *Acompanhamento semanal de 01 (uma) Assistente Social.*

Além de todo o suporte que se fizer necessário.

Quanto aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público de 00 a 60+, Primeira Infância no SUAS – PIS, atendimento para Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC estão suspensas por serem atividades grupais .

As visitas domiciliares acontecem apenas para casos de necessidade imediata e urgente.

Os Equipamentos estão realizando atendimentos individuais e particularizados.

O horário de funcionamento está com alteração e em caráter de revezamento ,a saber:

- *Secretaria Municipal de Assistência Social a rua Jacob Guanaes, n. 364, Centro , das 08:00 às 14:00 horas;*
- *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a rua Manoel Teixeira Leite, n. 653, Centro , das 08:00 às 14:00 horas;*
- *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a Travessa Tito Luna Freire, n. 77 ,Centro, das 08:00 às 14:00 horas;*
- *Cad. Único (Bolsa Família) a rua Horácio de Matos, n. 255, Centro, das 07:30 às 13:30 horas.*

No que concerne à questão do Benefício Alimentação (Cesta Básica), a distribuição terá como base as famílias inscritas no Cad. Único que preferencialmente não sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cerca de 4.000 (quatro mil) famílias no Município.


Essa distribuição, diga-se de passagem, deverá atender aos princípios da Política de Assistência Social sem exposição fotográfica e nem situação vexatória ou aglomerações; principalmente no momento em que vivemos com o COVID 19.

Câmara Municipal de Seabra

Foi disponibilizado, para tanto, um formulário para preenchimento das famílias que se enquadrem no perfil (as que tiverem dificuldade no preenchimento poderão procurar os Equipamentos da Assistência Social), os quais serão devidamente analisados pelas Técnicas de Referência dos Equipamentos.

Quanto ao agendamento de um encontro, coloco-me à disposição para reunir com todos os Vereadores dessa Casa Legislativa, como é de praxe e disposto na LOM, na semana vindoura, mediante prévia indicação de dia e hora, a combinar com a agenda dos Edis e deste Secretário, que, em tempos de pandemia, está com uma rotina de atividades essenciais bastante atribulada.

Atenciosamente,


Eduardo Vila Verde da Paixão
Secretário Mun. De Assistência Social
Dec. 060/2018

Eduardo Vila Verde da Paixão
Sec. Munic. de Ação Social
Dec. N° 060/2018

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 052 / 2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 02 / 2019**

TERMO ADITIVO de número 03, ao Contrato de número 052 / 2019, relativo à prestação de serviços de Assessoria Legislativa.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato de número 052/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/06/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração Pública, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de número 052 / 2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **LENI DOURADO DOS SANTOS**, CNPJ: 14.564.832/0001-45, Localizada a Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Bairro Mandacaru, Palmeiras - BA, CEP: 46.930 - 000, cujo objeto deste contrato é a Prestação de serviços no Assessoramento Legislativo devendo Acompanhar e assessorar o Presidente e os parlamentares em ações junto ao Soberano Plenário; auxiliando na Preparação e envio das matérias legislativas para serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, bem como redigir as leis, decretos e Portarias solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Seabra, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato de número 052 / 2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 29/04/2020, expirando-se no dia 30/06/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato de número 052 / 2019.


CLÁUSULA TERCEIRA


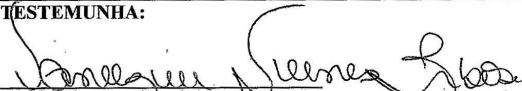
Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra - BA, 29 de abril de 2020.


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


LENI DOURADO DOS SANTOS
CNPJ: 14.564.832 / 0001 - 45
CONTRATADO

| | |
|--|--|
| <p>TESTEMUNHA:</p> <p></p> <p>Nome: <u>Silma A. Lopes</u> CPF: <u>08775084-75 / 019211-715-70</u></p> | <p>TESTEMUNHA:</p> <p></p> <p>Nome: <u>Sonequa Seneza Silva</u> CPF: <u>637975965-00</u></p> |
|--|--|